



CARTA CONVITE 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2019

1. PREÂMBULO

O presidente da Câmara Municipal de Viamão, situada à Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Bairro Centro, Viamão/RS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo tipo de licitação de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2016 e alterações.

Os envelopes de **habilitação** e **proposta**, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Viamão, endereço acima descrito, no Setor de Compras, até o **dia 18/12/2019 às 14h30**.

A sessão pública para abertura dos envelopes de **Habilitação** (documentação) ocorrerá no dia **18/12/2019 às 15h**, no endereço citado acima; na sequência será realizada a abertura dos envelopes que contêm as **Propostas**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de todos os participantes, quanto à fase de habilitação, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Reforma do Plenário da Câmara com a construção de uma plataforma em nível elevado para a mesa diretora, construção de diferentes níveis (degraus) nas galerias destinadas à população, resultando em uma galeria em formato de auditório, e colocação de carpete em toda a extensão do plenário da Câmara. Toda obra deverá ser realizada conforme especificação do projeto e memorial descritivo anexos. A empresa contratada deverá ter um engenheiro responsável pela execução da obra com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2.2. São anexos desta Carta-Convite dela fazendo parte:

ANEXO I – Projeto: plantas; memorial descritivo; cronograma físico-financeiro; planilha de quantitativos (orçamento-base); tabela de composição do bdi;

ANEXO II – Minuta do contrato de prestação de serviços;

ANEXO III – Modelo de credencial para visita técnica;

ANEXO IV – Modelo de proposta financeira;

ANEXO V – Termo de desistência dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

2.3. O projeto básico e executivo contendo plantas, memorial descritivo, orçamentos base, cronograma físico-financeiro e tabela de bonificação de despesas indiretas (BDI) compõem o termo de referência deste certame e servirão de orientação para a execução de toda a obra, bem como de referência de preço para critério de julgamento da presente licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, convidados ou não desde que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. A participação na licitação implica na aceitação integral e incondicional de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.3.1. Autor do projeto básico e executivo, seja pessoa física ou jurídica;

3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.3. Empresas cujos Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios figurem como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado do município de Viamão/RS.

3.3.4. Empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Viamão ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios.

3.3.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, empresas estrangeiras, nem empresas sob processo ou com falência decretada;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital, dois envelopes fechados e invioláveis com a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 009/2019

LICITANTE: NOME DA EMPRESA E CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 009/2019

LICITANTE: NOME DA EMPRESA E CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar documentação abaixo especificada atualizada, nos moldes do item 5.4, sob pena de não o fazendo serem desclassificados:

Relativos à Habilitação Jurídica:

5.1.1. Cédula de Identidade do responsável legal da empresa.

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

Relativos à regularidade Trabalhista:

5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Relativos à regularidade fiscal:

5.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.8. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual do Estado em que esteja situada a empresa;

5.1.9. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

5.1.10. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Técnica: Somente poderão participar na condição de proponente, empresas de engenharia em funcionamento no País, desde que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, comprovando por meio de documentação equivalente. A comprovação da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.12. Certidão de registro ou inscrição **da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

5.1.13. Demonstração de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da documentação, profissional(is) de nível superior habilitado para a execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente (CREA ou CAU);

a) A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional responsável através de apresentação de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço. Para dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou no Contrato Social em vigor.

5.1.14. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, devidamente identificados com número de CNPJ e contatos (telefone e e-mail); objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da obra ou serviço, bem como quantidades e prazos; localização dos serviços/obra e demais especificações suficientes para atender ao disposto no item 6.5.3.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverá(ão) estar acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) da obra ou serviço executado.

Qualificação Econômica - Financeira:

5.1.15. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à sessão pública.

Documentação complementar:

5.1.16. Declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.1.17. Declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF de que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com o Órgão e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

5.1.18. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração** firmada por Contador ou Técnico Contábil de que a empresa é ME ou EPP, ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA do seu enquadramento como ME ou EPP junto à Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante.

5.1.19. Atestado de Comparecimento à Visita Técnica emitido pela Câmara Municipal de Viamão, informando que tem conhecimento do local, das instalações e equipamentos existentes. As visitas técnicas devem ser efetuadas pelo Responsável Técnico da Empresa e previamente agendadas nos moldes do item 9 desta Carta Convite.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

5.2. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

5.3. O(s) atestado(s) de qualificação técnica poderá(ão) ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão Permanente de Licitação, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópia autenticada do contrato que lhe deu origem e visita à pessoa jurídica que o expediu e o respectivo local onde o serviço foi ou está sendo executado;

5.4. Os documentos constantes do item 5.1 poderão ser apresentados por cópia simples com original para conferência, desde que autenticados previamente pela Câmara; por cópia autenticada por tabelião ou Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5.5. A autenticação das cópias dos documentos de que trata o item 5.4, poderá ser realizada no Departamento de Compras da Câmara de Viamão, de segunda à sexta-feira, das 13h30min até às 18h30min, até 1h antes do horário agendado para início da sessão.

5.6. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for notificada para assinar o contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A proposta deverá observar os requisitos abaixo especificados, sob pena de desclassificação, e estar redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, datada e assinada por seu representante legal.

6.2. A proposta deverá obedecer a especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no Memorial Descritivo, apresentar o preço global da proposta e indicar o responsável técnico, conforme modelo constante no anexo IV.

6.3. O valor da proposta deverá ser expresso em REAIS, sempre com preços líquidos, tanto unitários como totais, nele já incluídas as parcelas de impostos, fretes e outras despesas e deverá obedecer ao limite estabelecido na planilha de quantitativos, anexo I desta Carta Convite, sob pena de desclassificação.

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, sendo que na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.5. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, email ou qualquer outro meio não especificado neste edital.

6.6. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.7. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

as cláusulas e condições do presente Edital.

6.8. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta de Preço, os documentos abaixo relacionados:

6.8.1. **Planilha orçamentária**, conforme planilha constante no anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismo arábicos, e calculados os preços parciais e totais. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constantes dos Orçamentos Base da Câmara de Vereadores. Caso contrário, a Comissão recalculará as propostas, adotando sempre o menor preço apresentado.

6.8.2. **Cronograma Físico-Financeiro**, que deverá acompanhar a proposta e passará a fazer parte integrante do contrato, nos moldes da planilha demonstrada no anexo I deste Edital.

a) O cronograma apresentado pela empresa vencedora será analisado pela Câmara de Vereadores, e caso haja necessidade, deverá ser adequado de acordo com a conveniência da Câmara.

b) Os prazos serão expressos em dias corridos, a contar da data do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles, com a expiração do prazo global.

6.8.3. Planilha de **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, conforme Anexo I.

6.9. Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços propostos pela licitante deverão estar incluídos no preço total da proposta.

6.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

6.11. Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, aquele será considerado especificado e válido.

7. DO CRITÉRIO E DA DATA DE JULGAMENTO

7.1. Da habilitação:

7.1.1. O julgamento da habilitação será realizado em sessão pública, dia **18/12/2019** às **15h**, e serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 5.1 de acordo com o solicitado.

7.1.2. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura dos invólucros de nº 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma sessão prevista no item 7.1.1, se todas as licitantes habilitadas desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso (modelo anexo V) mediante o registro da circunstância em ata.

7.2. Do critério de julgamento do preço:

7.2.1. A presente licitação obedecerá ao critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL** cotado para o somatório de todos os itens do objeto, após preenchidas todas as condições aqui especificadas, sendo que no caso de empate será obedecido o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

8. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. As obrigações das partes assim como as atividades a serem desenvolvidas pela Contratada, encontram-se descritas no Memorial Descritivo e no Contrato, anexos I e II desta Carta Convite, respectivamente, ficando ciente e aceitando todas estas obrigações e demais cláusulas contratuais a serem firmadas, caso seja vencedora do certame.

8.2. O serviço a ser contratado será realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial, podendo ser também em outros horários e em finais de semana, quando previamente combinados e autorizado pela Contratada.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Os licitantes interessados deverão efetuar visita ao local da(s) obra(s), a fim de tomar conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta Carta Convite e para a instalação do canteiro de obras.

9.2. O licitante deverá entrar em contato pelo telefone (51)3485 4921 (falar com Elita ou Renata) ou por e-mail compras@camaraviamao.rs.gov.br para agendamento da visita técnica, no horário das 13h30min às 18h30min, de segunda a sexta-feira, até o dia **17/12/2019**.

9.3. As servidoras do departamento de Compras, Renata Rigoti ou Elita Goulart, ficarão responsáveis pelo acompanhamento dos licitantes nas dependências da Câmara onde a obra deverá ser realizada e, ao final da visita, emitirão o Atestado de Comparecimento à Visita Técnica que deverá ser juntado ao envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

9.4. A credencial do representante da empresa interessada para participar da visita técnica deverá ser preenchida, conforme modelo do anexo III, e deverá estar devidamente assinada por quem de direito (responsável legal da empresa ou procurador devidamente habilitado), devendo ser apresentada no início da visita, onde este documento ficará retido para juntada nos autos desta Carta Convite.

9.5. A Visita Técnica deverá ser realizada, preferencialmente, por responsável técnico inscrito no CREA ou CAU ou por profissional responsável a ser indicado pela própria licitante.

9.6. Em sendo o participante titular da empresa licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

9.7. Para todos os efeitos considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo da obra, dos serviços e fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas, que possam afetar sua execução e dos materiais necessários que serão utilizados durante a execução dos serviços.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DO INÍCIO DO SERVIÇO E DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Viamão, convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato, minuta no anexo II, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.2. O não cumprimento do prazo para assinatura do contrato acarretará a aplicação de multa prevista no item 14.1 deste edital.

10.3. Em momento oportuno a Câmara emitirá Ordem de Execução dos Serviços para que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

Contratada dê início à obra a partir da data informada na Ordem.

10.4. Após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia**.

10.5. O prazo máximo para entrega da obra deverá obedecer ao prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, anexo I.

11. DO PAGAMENTO E DA RUBRICA

11.1. O pagamento será efetuado nos moldes do Cronograma Físico-Financeiro, anexo I, obedecidos os prazos e percentuais de pagamento, assim como precedidos de *Termo de Liberação para Pagamento*, pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, dando por terminado e a contento a etapa realizada, autorizando assim o pagamento.

11.2. A empresa contratada deverá apresentar na Tesouraria da Câmara o Termo de que trata o item anterior, juntamente com Nota Fiscal de material e/ou serviço, para confecção do Empenho para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.3. Esta despesa sairá pela rubrica 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.

12. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO

12.1 Executado o Contrato, a obra ou serviço será recebido através da emissão de Termo de Recebimento Provisório e de Termo de Recebimento Definitivo:

12.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, servidor do quadro nomeado pela Câmara nos termos da Resolução 25/2014, o qual verificará se todos os itens constantes no projeto foram efetivamente realizados, comparando os produtos/serviços com as características e quantidades descritas no edital e anexos.

12.1.2. O recebimento definitivo será realizado pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização da obra, nomeado pela Câmara como Gestor do Contrato, nos termos da Resolução 25/2014, o qual, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, atestará que a obra executada, incluindo os serviços e materiais utilizados, está totalmente de acordo com o projeto. Tal termo deverá ser emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

12.1.3. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pedido de **esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, única e exclusivamente, por meio eletrônico dirigido à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: compras@camaraviamao.rs.gov.br

13.2. A **impugnação** administrativa deverá ser apresentada de forma fundamentada e por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

escrito, exclusivamente registrada no protocolo da Secretaria da Câmara e dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Viamão/RS, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 18h de segunda a sexta-feira.

13.3. A **impugnação** deverá obedecer aos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, se afetar o conteúdo das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.5. Das decisões proferidas, caberá **recurso**, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados e deverão ser apresentados conforme estabelecido no item 13.2.

13.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos contra as decisões interpostos após os prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 13.2 deste Edital.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela recusa injustificada na assinatura do contrato, o licitante vencedor sofrerá multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor máximo do objeto desta licitação, até o limite de 20% (vinte por cento) que, se atingido, acarretará a desclassificação do licitante e consequente convocação do segundo colocado para assinar o contrato nos termos deste Convite e em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme Art. 64, §2º, da Lei 8.66/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no referido diploma legal.

14.2. Pela inexecução parcial de qualquer dos serviços descritos nas cláusulas anteriores, fica estabelecido que o pagamento será suspenso ou retido até que se execute o serviço em sua integridade, sendo que no período de suspensão ou retenção o valor da parcela não será atualizado.

14.3. Ficam ainda as partes sujeitas às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência:

a) por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, as quais não sejam descumprimento de cláusula, não podendo ultrapassar um total de 02 (duas) para a mesma irregularidade;

14.3.2. Multa sobre o valor total máximo adjudicado:

a) de 1% (um por cento) pelo descumprimento de cláusula ou norma da legislação pertinente;

b) de 2% (dos por cento) juntamente com a terceira advertência por escrito, para a mesma irregularidade.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor total máximo da adjudicação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

14.3.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual e Federal, emitida pela Câmara, nos casos de falta grave que já tenha sofrido as sanções mencionadas nas letras "a" e "b" do item 14.3.2 e ainda persista, devendo esta declaração ser publicada no Diário Oficial do Estado.

14.4. As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a contratada de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos ou omissões venham acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

14.5. Os valores das penalidades e das multas aqui referidos, serão descontados de quaisquer importâncias devidas pela Câmara à Contratada, ou mediante pagamento, ficando o prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, para recurso, garantindo assim a ampla defesa.

15. DO FORO

Fica eleito o Foro de Viamão para dirimir eventuais conflitos advindos desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro.

Viamão, 10 de dezembro de 2019.

IRIO GONÇALVES DA CRUZ
Procurador-Geral

ANDRÉ GUTIERRES
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO CONTENDO:

- PLANTAS;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ORÇAMENTOS BASE;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- TABELA DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI).

Observação: Os documentos constantes nesse anexo compõem o termo de referência deste certame e servirão de orientação para a execução de toda a obra, bem como de referência de preço para critério de julgamento da presente licitação.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Fone/Fax: 3485-4900

OBRA: Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Viamão

PROPRIETÁRIO: Município de Viamão/RS

LOCAL: Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro - Viamão/RS

ÁREA: 215,00m²

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo é parte integrante do Projeto Arquitetônico referente à obra de reforma do Plenário da Câmara Municipal de Viamão com área total de 215,00m².

1.2. RESPONSABILIDADE, GARANTIA E RESPEITO AO PROJETO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições técnicas e administrativas que irão reger o desenvolvimento das obras contratadas pela Instituição. Este memorial será parte integrante do documento contratual.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter na obra cópia de todos os projetos, bem como este memorial descritivo. Deverá cumprir também todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

1.3. FISCALIZAÇÃO

A Instituição efetuará fiscalização periódica na obra, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

– Solucionar, através das providências que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas nos desenhos, especificações e demais elementos do projeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Fone/Fax: 3485-4900

- Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a obra;
- Ordenar que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;
- Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Os detalhes de serviços constantes e não mencionados neste memorial descritivo, assim como todos os detalhes de serviços aqui mencionados, que não constem nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

Nenhuma modificação poderá ser feita sem o consentimento, por escrito, da fiscalização, assim como toda e qualquer alteração deverá ter a aprovação por escrito do profissional responsável pelo projeto específico a ser alterado.

Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que a empresa CONTRATADA não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação do projeto e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviços executados.

1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

I - Todos os materiais serão de primeira qualidade e, salvo os expressamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Fone/Fax: 3485-4900

excluídos adiante, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA. Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da CONTRATANTE.

II - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização de obra ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho na obra, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

III - A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto de Arquitetura, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da obra. Dos resultados dessa verificação preliminar, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dado imediata comunicação por escrito à CONTRATANTE antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra. Isto posto, a CONTRATANTE não aceitará, “a posteriori”, que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos do projeto, inclusive detalhes, e do prescrito neste memorial.

IV - Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE e referidos neste memorial. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos do Projeto Arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Fone/Fax: 3485-4900

- Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas ou das especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

V - Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos complementares, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante a obra poderá a CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

VI - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

1.5. AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação. Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta. A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Instituição, e se processará com compensação financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pela Instituição. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela Fiscalização no Diário de Obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Fone/Fax: 3485-4900

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela Instituição.

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

1.6. ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS (“AS BUILT”)

Quando a fiscalização julgar necessário, caberá a Contratada providenciar a atualização de projetos “As Built” sem ônus para a Instituição, como forma de assegurar fidelidade entre os projetos e obra, que necessitar sofrer alterações no andamento dos trabalhos, conforme o executado.

O “As Built” será entregue até 15 (quinze) dias corridos, após a expedição do termo de recebimento da obra, para a fiscalização; ficando vinculada à última medição, conforme contrato.

1.7. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.7.1. Transporte de Materiais

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.7.2. Arremates Finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

1.7.3. Equipamentos de Proteção Individual / Identificação dos operários

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Fone/Fax: 3485-4900

necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança. Todos os operários e equipe técnica da obra, bem como visitantes, vendedores e fornecedores, deverão estar identificados, e toda a equipe de trabalho deverá estar uniformizada.

1.7.4. Outras Despesas a Cargo da CONTRATADA que deverão estar inclusas nos preços:

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da CONTRATADA:

- Licenças, taxas, alvarás e exigências dos órgãos públicos, relativas à execução das obras;
- ART de execução das obras e serviços;
- Transporte de pessoal administrativo e técnico;
- Transporte de materiais e equipamentos;
- Proteções e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços;
- Apresentação de relatório "As built" no final da obra e relatório fotográfico da obra desde o início até o fim dos trabalhos.

2. MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO

2.1. SERVIÇOS INICIAIS

2.1.1. Instalação da Obra

Toda a área de trabalho deverá ser isolada para evitar acidentes com pessoas estranhas ao ambiente de trabalho.

2.1.2. Ferramentas e Equipamentos

Caberá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como equipamentos de proteção individual de uso obrigatório.

2.2. COMPOSIÇÃO DO PROJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Fone/Fax: 3485-4900

São partes integrantes deste projeto os seguintes:

- Memorial descritivo;
- Projeto Arquitetônico.

2.3. NORMAS E DETERMINAÇÕES

As seguintes normas nortearam este projeto e devem ser seguidas durante a execução da obra:

- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

2.4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.4.1. Limpeza da Obra

Deverá ser realizada limpeza permanente da obra enquanto os trabalhos estiverem sendo realizados, assim como os locais de trabalho deverão estar permanentemente organizados.

Para entrega da obra, deverá ser realizada uma limpeza geral “pós obra” com higienização de todo o Plenário, assim como de todos os mobiliários, pavimentações, carpete e áreas atingidas pelos trabalhos realizados fora do Plenário.

2.4.2. Estruturas de Madeira

Para que sejam realizadas as elevações dos pisos constantes no projeto arquitetônico, serão construídas estruturas de madeira de caibros em GRAPIA ou madeira similar com assoalho em IPÊ ou IPÊ ROSA ou similar, assoalho este que deverá ser aparafusado, perfeitamente nivelado e resistente de forma que após sua construção, possa receber a instalação do carpete colado com adesivo, fixação de guarda-corpo e grande tráfego de pessoas e portadores de necessidades especiais, como cadeirantes. A rampa e a escada, que farão parte desta estrutura de madeira, deverão seguir os padrões da NBR 9050 da e fórmula da Blondel respectivamente.

Todas as madeiras deverão ser devidamente tratadas com cupinicida. A empresa CONTRATADA deverá apresentar projeto estrutural para construção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Fone/Fax: 3485-4900

das estruturas em madeira, projeto este que deverá ser aprovado pela Fiscalização, e estar acompanhado com a sua respectiva ART de projeto.

Está proibida a realização de cortes de madeira com cerra, cerrote ou similar dentro da área do Plenário, será designada uma área apropriada junto ao Plenário.

2.4.3. Instalação do Carpete

Conforme o Projeto Arquitetônico, para implantação do Carpete, que será colado com adesivo correto, deverão ser finalizados todos os serviços que geram algum tipo de poeira, para que não deprecie este revestimento.

Sugere-se para um bom acabamento, a instalação de carpete em rolo e como sugestão, definiu-se o padrão a ser utilizado, como o carpete em rolo da Belgotex do Brasil (Beaulieu), linhas Cross ou Mistral, com espessura 6,0 mm ($\pm 10\%$), largura 3,66 m e fio 50% SDN (PA) e 50% (PP). Poderá ser aceito a instalação de outro carpete similar ao especificado, porém este deverá ser aprovado pela Fiscalização com a emissão de ata relatando a decisão.

Junto as quinas de degraus deverão ser instalados frisos de acabamento sobre o carpete, possibilitando uma maior durabilidade do carpete nestas regiões. O carpete deverá ser instalado em todas as superfícies horizontais (pisos), verticais (espelho de degraus, laterais das estruturas em madeira e parede de 1,10 metros da galeria) e rampas do Plenário. Para instalação do carpete, o profissional instalador, deverá comprovar experiência na realização deste tipo de serviço. A cor do carpete será definida pela Fiscalização. O instalador deverá apresentar a solução adotada de fixação do carpete sobre o piso cerâmico existente sem depreciá-lo.

2.4.4. Guarda-Corpos e Corrimões

Os novos guarda-corpos e corrimões com seus devidos montantes, que serão instalados junto a escadas e rampas de acessibilidade, que darão acesso ao nível da Mesa Diretora e a locais da galeria, deverão ser em aço inox com material e desenho semelhantes ao guarda-corpo existente junto a escada que dá acesso a galeria, respeitando os padrões da NBR 9050.

2.4.5. Pinturas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Fone/Fax: 3485-4900

Todas as paredes, pilares e tubulações aparentes do Plenário deverão ser repintadas com tinta acrílica fosca da cor e marca definidos pelo CONTRATANTE.

Aplicar a tinta acrílica com rolo e pincel em quantas demãos forem necessárias para o perfeito acabamento das superfícies.

A divisória existente que se fica na divisa da Galeria do Plenário com a Mesa Diretora deverá ser toda recuperada (remover imperfeições) e pintada novamente em tinta esmalte em quantas demãos forem necessárias para o perfeito acabamento das superfícies.

2.4.6. Readequação de Fiações

Todas as fiações expostas na parte interna do Plenário deverão ser tubuladas com eletroduto roscável de PVC rígido cor preta diâmetro 3/4" e demais conexões. Todos os cabeamentos que se encontram fixados nos mobiliários do Plenário junto a Mesa Diretora, referente a instalações elétricas, cabeamentos estruturados e cabeamentos de áudio, deverão ser readequados devido a elevação dos mobiliários conforme apresentado no Projeto Arquitetônico.

Qualquer situação de serviços, que implique em trabalhos com ramais alimentados, deverá ter seu corte previamente combinado com os usuários do local. Em hipótese alguma deverão ser efetuados os serviços de maneira a colocar funcionários, transeuntes em risco. Todos os serviços em fase interligação com a rede existente deverão ser efetuados com sistema desligado. Todos os materiais a serem empregados deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras da ABNT que lhe forem cabíveis. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso.

O profissional electricista, que irá realizar os serviços, deverá comprovar que possui treinamento em NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

2.4.7. Instalações Hidráulicas

Deverão ser instalados dois pontos hidráulicos de água fria, com tubo soldável classe 15 - 25mm em PVC e demais conexões, junto ao purificador e a cafeteira que se encontrarão na mesa ao lado dos Vereadores e, um ponto hidráulico junto ao purificador que se encontrará na Galeria. Consultar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Fone/Fax: 3485-4900

Manutenção da Câmara Municipal que indicará de onde poderá ser feita a conexão com a rede existente de água fria. As tubulações não poderão ficar aparentes.

2.4.8. Mobiliários

Todos os mobiliários existentes no Plenário, deverão ser removidos ou perfeitamente protegidos contra impactos e poeira, para realização dos trabalhos de construção das estruturas de madeira, pinturas e instalação do carpete.

2.5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Projeto Arquitetônico é parte integrante do edital, devendo ser obedecido rigorosamente. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da CONTRATADA, evitando assim, futuros aditivos.

Eng. Civil Tiago Stephanou
CREA 117240

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA - Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Viamão

RESP. TÉCNICO -

BANCOS - SINAPI (09/2019 - Rio Grande do Sul)

ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS:

HORA: 83,74% MÊS: 47,06%

inserir percentual do bdi ---->

23,54

1.2354

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi	VALOR (R\$)
			Edificação	un	1,00			84.236,95
1			LIMPEZA DA OBRA					743,71
1.1		Composição	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	215,00	2,80	3,46	743,71
Subtotal item 1								743,71
2			INSTALAÇÃO DE CARPETE					45.683,59
2.1		Composição	CARPETÊ BEAULIEU LINHA MISTRAL OU CROSS ESPESSURA 6,0 mm (± 10%) , LARGURA 3,66 m	m2	274,12	99,90	123,42	33.830,92
2.2		Composição	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DE CARPETE BEAULIEU MISTRAL OU CROSS	m2	274,12	35,00	43,24	11.852,67
Subtotal item 2								45.683,59
3			ESTRUTURA DE MADEIRA					20.844,63
3.1		Composição	CAIBROS DE MADEIRA NAO APARELHADA 4 X 7 CM, GRAPIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	170,00	14,50	17,91	3.045,26
3.2		Composição	CAIBROS DE MADEIRA NAO APARELHADA 4 X 10 CM, GRAPIA PARA FIXAÇÃO DE ASSOALHO	m	160,40	18,80	23,23	3.725,37
3.3		Composição	ASSOALHO DE MADEIRA TRATADA EM IPE OU IPE ROXO PARA ACABAMENTO DE PISO ELEVADO	m2	92,62	68,00	84,01	7.780,75
3.4		Composição	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO ELEVADO EM ESTRUTURA DE GRAPIA E ASSOALHO EM IPE OU IPE ROXO	m2	92,62	55,00	67,95	6.293,25
Subtotal item 3								20.844,63
4			GUARDA-CORPO					8.433,33
4.1		Composição	GUARDA-CORPO EM INOX SEMELHANTE AO EXISTENTE	m	21,20	322,00	397,80	8.433,33
Subtotal item 4								8.433,33

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA - Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Viamão

RESP. TÉCNICO -

BANCOS - SINAPI (09/2019 - Rio Grande do Sul)

ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS:

HORA: 83,74% MÊS: 47,06%

inserir percentual do bdi ---->

23,54

1.2354

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi	VALOR (R\$)
Edificação				un	1,00			84.236,95
5			PINTURAS					2.646,92
5.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	92,00	12,08	14,92	1.372,97
5.2	4783	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	m2	16,50	25,75	31,81	524,90
5.3	7311	SINAPI	PINTOR	h	44,00	13,78	17,02	749,05
Subtotal item 5								2.646,92
6			MOBILIÁRIOS					1.667,79
6.1		Composição	REMOÇÃO, PROTEÇÃO E REPOSIÇÃO DE MOBILIÁRIOS	un	1,00	1.350,00	1.667,79	1.667,79
Subtotal item 6								1.667,79
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E ÁUDIO					3.703,95
7.1		Composição	READEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTOS ESTRUTURADOS DE LÓGICA E ÁUDIO	un	1,00	2.125,00	2.625,23	2.625,23
7.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	42,00	20,79	25,68	1.078,73
Subtotal item 7								3.703,95
8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					513,01
8.1	9868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	48,00	2,67	3,30	158,33
8.2	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL	un	9,00	6,46	7,98	71,83
8.3	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	12,00	19,08	23,57	282,86
Subtotal item 8								513,01
Custo TOTAL sem BDI								68.185,97
Custo TOTAL do BDI								16.050,98
Custo TOTAL com BDI incluso								84.236,95

Cronograma Físico-Financeiro

OBRA - Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Viamão

RESP. TÉCNICO -

BANCOS - SINAPI (09/2019 - Rio Grande do Sul)

ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS:

HORA 83,74%

MÊS: 47,06%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	10° DIA	20° DIA	30° DIA
1	LIMPEZA DA OBRA	743,71	-	-	743,71
		100%	0,00%	0,00%	100,00%
2	INSTALAÇÃO DE CARPETE	45.683,59	-	-	45.683,59
		100%	0,00%	0,00%	100,00%
3	ESTRUTURA DE MADEIRA	20.844,63	10.422,32	10.422,32	-
		100%	50,00%	50,00%	0,00%
4	GUARDA-CORPO	8.433,33	-	5.903,33	2.530,00
		100%	0,00%	70,00%	30,00%
5	PINTURAS	2.646,92	-	1.852,85	794,08
		100%	0,00%	70,00%	30,00%
6	MOBILIÁRIOS	1.667,79	833,90	-	833,90
		100%	50,00%	0,00%	50,00%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E ÁUDIO	3.703,95	1.111,19	1.481,58	1.111,19
		100%	30,00%	40,00%	30,00%
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	513,01	-	513,01	-
		100%	0,00%	100,00%	0,00%
TOTAL GERAL		84.236,95			
	PORCENTAGEM MENSAL		14,68	23,95	61,37
	CUSTO MENSAL		12.367,40	20.173,09	51.696,46
	PORCENTAGEM ACUMULADA		14,68	38,63	100,00
	CUSTO ACUMULADO		12.367,40	32.540,49	84.236,95

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	6,65	6,65
2.1	ISS	3,00	3,00
2.2	PIS	0,65	0,65
2.3	Cofins	3,00	3,00
3	TAXA DE RISCO		2,07
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		1,27
3.2	GARANTIA		0,40
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23
5	LUCRO		7,40
	BDI - CALCULADO		23,54

BDI (CALCULADO): 23,54

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Julio de Castilhos, s/n, Bairro Centro, Viamão/RS, inscrito no CNPJ 00.550.694/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Viamão Sr. André Gutierres.

CONTRATADO: QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

Cláusula Primeira

O presente contrato é estabelecido nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações e vinculado aos termos da Carta Convite nº 009/2019 e seus anexos, bem como à proposta apresentada no certame.

Cláusula Segunda – DO OBJETO

Reforma do Plenário da Câmara com a construção de uma plataforma em nível elevado para a mesa diretora, construção de diferentes níveis (degraus) nas galerias destinadas à população, resultando em uma galeria em formato de auditório, e colocação de carpete em toda a extensão do plenário da Câmara. Toda obra deverá ser realizada conforme especificação do projeto e memorial descritivo anexos. A empresa contratada deverá ter um engenheiro responsável pela execução da obra com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e especificações descritas na Carta Convite nº 009/2019 e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente;
- c) A CONTRATADA é a responsável técnica pela obra, devendo manter ativo e sem restrições seu registro de Responsabilidade Técnica. O engenheiro responsável pela obra deverá ser o mesmo apresentado na documentação de habilitação durante o processo licitatório.
- d) A CONTRATADA deverá realizar o registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra no CREA ou no CAU e entregar uma cópia com o original para conferência no setor de Compras da Câmara, antes do início das atividades.
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como: salários, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, vale-transporte e refeição, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços deste Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

- f) Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22.12.77 e suas Normas Regulamentadoras (NR's);
- g) Executar os serviços de acordo com as normas vigentes da ABNT e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes nos respectivos projetos, instruções, recomendações e determinações da fiscalização da obra e do contrato.
- h) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados à execução do objeto desta licitação.
- i) Colocar placas indicativas de obra, conforme a legislação pertinente e recomendações da Contratante.
- j) Permitir o livre acesso ao local da obra pelos profissionais indicados pela Câmara Municipal de Viamão para acompanhamento e fiscalização da obra, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços.
- k) Todo o pessoal da CONTRADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- l) Providenciar a remoção de entulhos e de detritos acumulados no local da obra, desde o início da execução até sua finalização, dando destinação tecnicamente adequada em consonância com a legislação ambiental.
- m) Assumir toda a responsabilidade ao atendimento dos seus empregados acidentados ou doentes;
- n) Manter no local de trabalho, somente empregados que tenham idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível;
- o) Fornecer e manter o pessoal uniformizado e identificado através de crachás, provendo-os dos equipamentos de proteção individual adequados para a execução da função, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a retirada de qualquer empregado, cuja saúde ou conduta moral ou profissional seja incompatível ou inconveniente com a prestação dos serviços;
- p) Manter o efetivo de pessoal, em caso de afastamentos legais, sem ônus para a CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, ocorrido durante a execução das atividades, bem como a imediata comunicação à Presidência da Câmara, caso ocorra alguma ocorrência que mereça registro e intervenção da CONTRATANTE, independente das medidas urgentes e necessárias, quando couber, para evitar qualquer prejuízo aos bens públicos, à segurança ou à saúde das pessoas.
- r) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de garantias, habilitação e qualificação, exigidas para contratação com órgãos públicos;
- s) Obedecer aos horários de expediente estipulados pela Câmara para realização das atividades licitadas, devendo a CONTRATANTE comunicar previamente à CONTRATADA quando houver necessidade de realizar os serviços fora dos horários pré-definidos.
- t) Se algum bem móvel ou imóvel for danificado em virtude dos serviços prestados por algum empregado da CONTRATADA, o reparo será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

- u) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços;
- v) A CONTRATADA deverá fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste contrato, nos termos da lei vigente, sendo de sua inteira responsabilidade, qualquer irregularidade em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer das circunstâncias, corresponsabilidade da CONTRATANTE, conforme prevê o Art. 70, da Lei 8.666/93.
- w) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com os termos do objeto deste instrumento;
- x) Os ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, motivados pelas ocorrências devidamente comprovadas, serão automaticamente debitados no faturamento mensal, independente de notificação, resguardada a ampla defesa.
- y) A CONTRATADA, quando impossibilitada de finalizar as obras dentro do prazo de vigência do contrato, deverá protocolar solicitação de aditivo de prazo, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do final de sua vigência.

II - São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir com os prazos de pagamentos do valor contratado, efetuando o mesmo nas datas e valores aqui acordados;
- b) Destinar acesso aos espaços físicos e fornecer as informações necessárias à perfeita execução dos serviços aqui contratados.
- c) Nomear fiscal de contrato para acompanhar a execução do serviço licitado e autorizar os pagamentos das parcelas conforme cronograma físico-financeiro da obra, constante no anexo I, da Carta Convite nº 009/2019.
- d) Receber e atestar as medições e encaminhar para pagamento à Contratada de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos previstos neste Contrato.

Cláusula Quarta – DO PREÇO

O preço para prestação do serviço é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referente a prestação do serviço objeto do Carta Convite nº 009/2019, conforme menor preço vencedor do certame.

Cláusula Quinta

Ao preço constante da Cláusula anterior não será admitido acréscimo de despesa com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O pagamento será efetuado nos moldes do Cronograma Físico-financeiro, anexo I do Convite 009/2019, obedecidos os prazos e percentuais de pagamento, assim como precedidos do *Termo de Liberação para Pagamento* emitido pelo engenheiro responsável da fiscalização da obra, dando por terminado e a contento a etapa realizada, autorizando assim o pagamento.

II – A empresa CONTRATADA deverá apresentar na Tesouraria da Câmara o Termo de que trata o item anterior juntamente com a Nota Fiscal de material e/ou serviço, para confecção do Empenho para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

III - Esta despesa sairá pela rubrica 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.

Cláusula Sétima – DO PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

O prazo máximo para execução do serviço está estipulado no Cronograma Físico-financeiro, anexo I do Convite 009/2019, tendo como termo inicial a emissão da Ordem de Execução dos Serviços que será efetuada pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Viamão.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA

A partir da efetiva entrega do objeto do presente contrato, que se dará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia dos materiais utilizados será de 5 (cinco) anos e a garantia da mão de obra empregada na obra será de 90 (noventa) dias.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial de qualquer dos serviços descritos nas cláusulas anteriores, fica estabelecido que o pagamento seja suspenso ou retido até que se execute o serviço em sua integralidade, sendo que no período de suspensão ou retenção o valor da parcela não sofrerá atualização de qualquer natureza.

Cláusula Décima

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

I – Advertência:

a) por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, as quais não sejam descumprimento de cláusula contratual, não podendo ultrapassar um total de 02 (duas) para a mesma irregularidade;

II – Multa sobre o valor total do contrato:

a) de 1% (um por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

b) de 2% (dos por cento) juntamente com a terceira advertência por escrito, para a mesma irregularidade.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

III – Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual e Federal, emitida pela Câmara, nos casos de falta grave ou que já tenha sofrido as sanções mencionadas nos itens I e II desta Cláusula e ainda persista, devendo esta declaração ser publicada no Diário Oficial do Estado.

IV – Os valores das penalidades e das multas referidos neste contrato, serão descontados de quaisquer importâncias devidas pela Câmara à CONTRATADA, ou mediante pagamento, ficando o prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, para recurso, garantindo assim a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira

Pela inexecução de qualquer dos serviços sujeitar-se-á, ainda, a CONTRATADA à multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

Cláusula Décima Segunda

As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas e prejuízos que seus atos ou omissões venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

Cláusula Décima Terceira

A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA **Declaração de inidoneidade** com a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, devendo esta ser publicada no Diário Oficial do Estado, assegurado sempre o direito de defesa.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de descumprimento das cláusulas nele estabelecidas, e ainda:

- a) por ato unilateral da Câmara, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo e anexado a este Contrato.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro de Viamão para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas firmam as partes o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Viamão, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, credencia o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ devidamente inscrito no CREA ou CAU/____, sob o n.º _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na visita técnica, nos termos do item 9 da CARTA CONVITE nº XX/XXXX.

_____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) e deverá estar acompanhada de cópia de documento que comprove tais poderes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.

1. DA PROPOSTA COMERCIAL

O preço total proposto para execução da obra, já inclusos todos os custos, lucro e encargos sociais é de R\$ _____ (valor por extenso).

2. DECLARAÇÕES

Tendo em vista a firme e irretratável intenção de contratação com a Câmara Municipal de Viamão, **declaramos:**

- 1) que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital;
- 2) que atendemos a todas as exigências e prescrições editalícias e contratuais.
- 3) o prazo de execução da obra será de _____ dias consecutivos.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

4. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____ Cargo: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

5. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Nome do contato: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Dados bancários para pagamento: _____

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Indicamos como responsável técnico o Eng^o _____, CPF _____,
CREA/CAU nº _____.

Local e data

(assinatura)
Nome e Cargo do Responsável pela Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO CEP: 94.410-055 FONE: (51) 3485-4900

ANEXO V

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO – RS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO

A empresa abaixo assinada, participante do CONVITE XXX/XXXX, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Nome do representante legal
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência, se assim julgar oportuno, a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo deverá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação (documentos).